

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017
(Processo Administrativo s/nº)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei, por meio do Setor de compras sediada à Praça FreiOrlando, 170, *Campus* Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei – MG – CEP 36307-352 e-mail: comprasfauf@ufsj.edu.br Telefone: (32) 3379-2575, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **dotipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/05/2017

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1A presente licitação tem como objeto a aquisição de 70 (Setenta) equipamentos tipo terminal de videoconferência, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência, contemplando 35 unidades CVT's/UAITEC's, que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, como previsto no âmbito TCT 21.08/15 e conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/fauf> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

1.2 . A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1As despesas do referido certame serão cobertas com recursos oriundos do TCT 21.08/2015 - "Implantação de 35 novas Unidades de Rede UAITEC".

2.2 O valor estimado para contratação conforme pesquisa de mercado é de:

Solução	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Terminal de Videoconferência (endpoint)	70	Conforme TR	R\$37.444,45	R\$2.621.111,57
TOTAL				R\$2.621.111,57

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que possuem servidor ou dirigente de órgão ou da SEDECTES ou os responsáveis pela licitação.

4.3.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, prazo de entrega dos produtos, incluindo procedência, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

5.5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.9. Deverá consignar expressamente o valor total do item, estando incluídas todas as despesas, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens sociais objeto deste Pregão Eletrônico. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.9.1 Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.9.2 O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de pagamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex.: 0,0123, será considerado 0,01.

5.10 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.7.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.1** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.17.2** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010,

terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.17.3 A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, deverá declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

6.19 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.2.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no item 2.2 e que apresente preço manifestamente inexequível.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 Após o término da etapa de lances, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, que deverá ser apresentado por meio de funcionalidade disponível no sistema, de acordo com o solicitado pelo chat, em até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pelo Pregoeiro.

7.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por

meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5.Cadastro de inidôneos do Estado de MG;

8.1.6.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal etrabalhistas, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda a qualificação técnica, por meio de:

8.6.2 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que deverá ser de no mínimo 50% do total dos bens licitados.

8.7. Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema

(upload), de acordo com a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 02 horas. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por funcionário da FAUF, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail, para a Equipe de Pregão da FAUF, localizada na Praça Frei Orlando, 170 – Centro, São João del Rei/MG – CEP 36307-352, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.2A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS

9.1. Será exigida à licitante vencedora uma (01) amostra dos equipamentos ofertados, devidamente identificados, para realização de Prova de Conceitos com objetivo de averiguação do atendimento às especificações técnicas indicadas neste Instrumento Convocatório.

9.2. Para realização dos procedimentos de verificação de conformidades e testes de desempenho, as amostras de equipamentos deverão ser entregues em até 4 (quatro) dias corridos conforme LOCAL DE ENTREGA (item 9.11.1);

- 9.3. Após a análise da proposta comercial, a SEDECTES irá realizar a análise da amostra (prova de conceito) das soluções apresentadas pela licitante melhor classificada, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no termo de referência;
- 9.4. A amostra deverá ser entregue pela licitante melhor classificada em até 04 (quatro) dias corridos;
- 9.5. A análise da amostra (prova de conceito) será realizada conforme o ANEXO II do presente Termo de Referência;
- 9.6. Somente após parecer positivo da SEDECTES sobre a análise da amostra, poderá haver prosseguimento no andamento do processo para assinatura do contrato, bem como para início dos fornecimentos e serviços do presente termo de referência.
- 9.7. A prova de conceito será realizada pela SEDECTES em até 5 dias úteis sendo emitido um parecer técnico a favor ou contra a habilitação técnica da solução.
- 9.8. A não entrega das amostras no local e no prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias, e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta;
- 9.9. Será emitido Termo de Aceite caso o equipamento atenda ao exigido no Edital;
- 9.10. Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram a tomar a decisão;
- 9.11. A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, ou, em caso de descontinuidade do produto, outro de configuração técnica igual ou superior, desde que aceito pela SEDECTES.

9.11.1. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais; Superintendência de Inovação Social; Telefone: (31)3915-5012 / Horário: segunda à sexta de 09:00 às 17:00; Edifício Gerais, 8º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves; Rod. Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde | CEP 31.630-901 | Belo Horizonte | Minas Gerais.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual advertência à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, catálogos, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para software e hardware, contados a partir da data de entrega. Deve compreender os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem. Período mínimo de 2 anos de suporte disponível para contratação após a descontinuação do produto.

14.2 Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização do software (firmware) e atualização dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs) e etc, disponibilizadas pelo fabricante.

14.3 A garantia deve incluir o fornecimento de equipamentos em local a ser informado para reposição dos itens especificados neste termo de referência.

14.4 Os chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada através de ligação telefônica, website e/ou email. O suporte da contratada deverá operar de segunda a sexta-feira em horário comercial. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis.

14.5 A empresa contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da SEDECTES poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico.

14.6 Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk e/ou através de mensagem eletrônica(email).

14.7 A contratada deverá prestar o suporte de primeiro nível e caso julgue necessário poderá escalar o suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando a contratada responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que o mesmo permanecer aberto.

14.8 A contratada deverá recorrer ao suporte do fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas (firmwares) ou defeitos em hardwares que necessitem de reparos especiais, correções de bugs, problemas de integração e compatibilidade ou substituições de peças e/equipamentos.

14.9 Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, por intermédio/conferência da SEDECTES, o envio do substituto deverá ocorrer em até

05 (cinco) dias úteis ou conforme especificado individualmente em cada item (prevalecendo o de menor prazo). A contratada deverá informar os procedimentos para encaminhamento dos equipamentos defeituosos bem como informar o local.

14.10 Os custos de envio e retorno serão da empresa contratada.

14.11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS -SLA

14.11.1 Prazo máximo para solução de problemas: Até as 18h00min do quinto dia útil seguinte ao registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. No ato da assinatura contratual deverá a vencedora apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2. A caução inicial será reforçada durante a execução do contrato, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, caso haja acréscimos.

15.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

15.3.1 caução em dinheiro ou título da dívida pública;

15.3.2 seguro garantia;

15.3.3 carta de fiança bancária;

15.4. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, em havendo, por toda a duração do contrato, independente de notificação.

15.5. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.6. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar realizar depósito em conta da contratante, aberta especial e exclusivamente para tal fim.

15.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) objeto(s).

16. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

16.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA no Centro de Distribuição da SEDECTES – Simas Armazenamento Self Storage-Ltda, situado na Avenida Três nº 245, quadra 1, lote 22, Parque Norte, Vespasiano-MG, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato.

16.2. Os equipamentos deverão ser entregues com embalagem original do fabricante, lacrada,

com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série e número e data da nota fiscal gravados de forma destacada na parte externa.

- 16.3.** Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, re-manufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.
- 16.4.** O recebimento dos produtos será provisório, sendo que serão rejeitados os que estiverem em desacordo com o Edital.
- 16.5.** O recebimento será realizado pela área técnica em conjunto com o setor de patrimônio.
- 16.6.** A conferência bem como a homologação dos equipamentos serão realizadas por amostragem a partir do procedimento de prova de conceito já mencionados no item 6 do Termo de Referência.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Previamente à contratação, a FAUF realizará consulta ao SICAF e ao cadastro de inidôneos do Estado de MG, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice vigente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Incumbe à Contratante:

- I**-Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- II** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, por intermédio da SEDECTES, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- III** - Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços pela SEDECTES para fins de pagamento,
- IV**- Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.
- V** – Solicitar ao fabricante a correção do problema, o qual deverá ocorrer em até 30 dias úteis após abertura do chamado na fornecedora.

19.2 - Incumbe à Contratada:

- I.** Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- II.** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo 04 (quatro dias) dias corridos a partir da solicitação do CONTRATANTE.
- III.** Ofertar o equipamento compatível durante todo o período de garantia com a infraestrutura da SEDECTES através da realização dos testes de POC (Prova de Conceito).
- IV.** Comunicar a(s) falha(s) do(s) equipamento(s) ocorrida(s) após um procedimento de atualização do endpoint, encaminhada pela SEDECTES através do portal ou e-mail, e solicitar ao fabricante a solução do problema em até 5 (cinco) dias úteis.

I. - Incumbe à SEDECTES:

- I.** A equipe técnica em conjunto com o setor de patrimônio irá atestar a correta entrega e pleno funcionamento dos equipamentos segundo especificações técnicas do termo de referência.
- II.** Comunicar caso seja(m) identificada(s) falha(s) ocorridas após um procedimento de atualização de firmware(software) e que provoque(m) incompatibilidade ou não integração do endpoint.

20. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato,

e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:

20.1.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade do coordenador do projeto, equipe técnica e setor de patrimônio;

20.1.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor, equipe técnica, fiscal e setor de patrimônio, no que concerne à execução do objeto contratado.

20.1.3. O coordenador, e/ou fiscal da superintendência, equipe técnica e setor de patrimônio irão executar a verificação e/ou fiscalização na entrega ou na vigência do Contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. Os equipamentos ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

20.2.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na proposta;

20.2.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento do valor da solução contratada, conforme objeto deste Termo de Referência, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após entrega e aceite dos equipamentos.

21.2 A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será quitada após expressa autorização do Coordenador do Projeto.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao cadastro de inidôneos do Estado de MG para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.3.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 apresentar documentação falsa;

22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

22.3.1 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 10º dia de atraso para a entrega dos equipamentos, a partir do qual será considerado inadimplemento para fins de rescisão contratual;

22.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da licitação por descumprimento integral do pactuado.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das penalidades, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço FUNDAÇÃO DE APOIO À UFSJ – FAUF, situada a Praça Frei Orlando – 170 – Centro – São João Del Rei – CEP; 36307-352 – Setor Compras e Licitações.
- 23.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 VIGÊNCIA E PRAZOS

- 24.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até 12 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 24.2** A CONTRATADA ou a CONTRATANTE, por si mesma ou pelo impulso da SEDECTES, comunicará, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o termo do período contratual em curso de que não quer a renovação ou a continuação do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 25.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.11. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

25.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente.

25.13. Para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.15.2. ANEXO II PROVA DE CONCEITO

25.15.3. ANEXO III – Declaração de Optante pelo Simples

25.15.4. ANEXO IV – Declaração de fatos impeditivos

25.15.5. ANEXO V – CONTRATO

25.15.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

26. DO FORO

26.1Fica eleito o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João del Rei, 25 de abril de 2017.

Lilian Regina de Menezes Silva
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 70 (setenta) equipamentos tipo terminal de videoconferência (endpoint de alta definição) para 35 novas CVT's/UAITEC's, dois endpoints por localidade. A entrega deverá ser realizada conforme especificações e condições previstas neste termo de referência. A SEDECTES será a responsável pela verificação de compatibilidade, funcionamento e instalação.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Estado de Minas Gerais, através da SEDECTES tem atuado no sentido de prover os serviços essenciais à sociedade com qualidade, rapidez e eficiência. Nesse sentido a SEDECTES implantou a Rede CVT com 84 unidades. A implantação do programa CVT no Estado de Minas Gerais foi respaldada e alicerçada nas diretrizes do PMDI e nos resultados e indicadores do histórico de inclusão digital e geração de emprego e renda dos projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –SEDECTES.

Após a consolidação da Rede CVT, a SEDECTES constatou a necessidade de modernização dos equipamentos e conteúdo das unidades, com foco na convergência digital, uma exigência do mercado e da população.

Essa convergência transformou a Rede CVT em Rede UAITEC - Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - com um conjunto de Polos de Educação à distância – EAD - tendo conteúdos oferecidos a partir das experiências das Universidades do Estado de Minas Gerais. Essa parceria permite a ampliação da oferta do Ensino Superior em Minas Gerais, além da oferta de cursos de Extensão, Idiomas, Formação Inicial Continuada, Empreendedorismo e Inovação, entre outros.

Considerando os objetivos do projeto CVT/UAITEC, de ampliar as capacidades local e regional para combater a exclusão social, gerar trabalho e renda, contribuindo para a melhoria do nível de vida da população, com foco na formação e qualificação profissional, segundo as demandas do mercado, contribuindo assim para a área de resultado "redução da pobreza e inclusão produtiva", prevista no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado ("PMDI"), a SEDECTES está implantando 35 novas unidades UAITEC no Estado de Minas Gerais.

As UAITECs são equipadas com tecnologia de ponta que auxiliam no aprendizado dos alunos. O espaço é composto por salas de videoconferência e inclusão digital, laboratório virtual, centro de processamento de dados, biblioteca, dentre outros ambientes, todos construídos e montados com acessibilidade para pessoas com deficiência.

Desta forma é possível ampliar, democratizar e interiorizar o acesso a conteúdo pedagógico que sirvam para qualificação e requalificação da mão de obra e para formação profissional.

Para que esta finalidade seja alcançada, se faz presente o referido Termo de Referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme objeto do mesmo.

3. PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta, que compreende a descrição do equipamento ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência. A descrição do equipamento observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

3.2. As propostas deverão estar em acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, e deverão conter preço unitário e preço total conforme tabela 01 abaixo:

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Terminal de Videoconferência (endpoint)	70	Conforme TR	R\$	R\$
TOTAL			R\$	

Tabela 01 – Proposta de Preço

4. NORMAS APLICÁVEIS AO PROJETO

Deverá atender às especificações previstas no padrão ITU-T H.323 versão 4 e ao padrão SIP (“Session Initiation Protocol”), definido na RFC 3261 do IETF, ambos para redes baseadas no protocolo IP (“Internet Protocol”).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Constituem objeto do presente instrumento o fornecimento de 70 (setenta) terminais de videoconferência (endpoint). O terminal de videoconferência deverá ser baseado em hardware otimizado e específico para as suas funcionalidades, não serão aceitas soluções de software ou sistemas de videoconferência baseados em PCs. Os equipamentos deverão ser compatíveis e possuir integração plena com a infraestrutura de equipamentos de videoconferência (ver anexo 1), já adquirida, em suas respectivas versões, existente atualmente na SEDECTES.

O terminal de videoconferência (endpoint) deverá incluir o fornecimento de 01 (uma) câmera, 01 (um) codec, 01 (um) microfone omnidirecional, 01 (um) controle remoto, cabos e adaptadores a serem instaladas nas unidades do projeto CVT/UAITEC, conforme descrição e especificações abaixo:

5.1. CAMERA

A câmera deverá ser de alta definição (HD 720p), não embutida no codec (tipo appliance), deve ser obrigatoriamente fornecida pelo mesmo fabricante do codec, para garantir a confiabilidade, qualidade e integridade. Deverá possuir funcionalidades digitais acionadas pelo controle remoto, ajuste automático, zoom mínimo ótico de 4x e campo de visão superior a 60 graus. O comprimento mínimo do cabo de ligação da câmera ao codec deverá ser de 1.5m.

5.2. MICROFONE

Deverá vir acompanhado de, no mínimo, 1 (um) microfone omnidirecional com ligação ao terminal de videoconferência. O microfone não deverá ser embutido fisicamente à câmera, ou seja, será um componente externo. O comprimento mínimo do cabo de ligação do microfone ao codec deverá ser de 5m.

5.3. PROTOCOLOS DEVIDEO

O equipamento deverá suportar o protocolo H.264 e H.264 high profile.

5.4. PROTOCOLOS DEAUDIO

Os protocolos de áudio suportados são: G.722 e G.711.

5.5. OUTROSPROTOCOLOS

H.224, H.281 e H.241.

5.6. ENTRADAS DEVÍDEO

Mínimo -01 x HDMI.

5.7. ENTRADAS DEÁUDIO

Mínimo -01x HDMI e 01 x MIC.

5.8. SAÍDAS DEVÍDEO

Mínimo -01 x HDMI.

5.9. SAÍDAS DEÁUDIO

Mínimo -01 x HDMI e 01 x LINE OUT(L+R).

5.10. RESOLUÇÃO

Pessoas: 720p 30 FPS, 4SIF 30FPS e CIF 30FPS;

Conteúdo: SXGA 30FPS, WXGA 30FPS, XGA 30FPS, SVGA 30FPS e VGA 30FPS.

5.11. REDE

01 (um) Interface 10/100MBPS, velocidade de chamadas até 3MBPS, QOS, SNMP, IPV4 e IPV6. Chamadas H323 e SIP.

5.12. SEGURANÇA

Protocolos H325 e HTTPS.

5.13. TECNOLOGIAS

Mecanismos para controle automático de ganho, redução de ruído e redução de eco;

5.14. CABOS E ADAPADORES

Fornecimento de cabos, adaptadores e fontes de energia para atenderem plenamente ao funcionamento do endpoint.

5.15. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

120/240 V e 60 Hz.

5.16. CHAMADA

Deverá ser capaz de suportar os padrões de chamadas ponto-a-ponto em rede local (linerate 384Kbps) durante o período de 30 minutos de teste:

- Até 1 % packetloss(vídeo/áudio/conteúdo);
- Taxa in/out de vídeo entre 300Kbps e 352Kbps
- Taxa in/out de áudio entre 30Kbps e 64Kbps;
- Resolução de vídeo e conteúdo mínima de 1024x576;
- Protocolo de vídeo h264 ou superior;
- Taxa de quadros por segundo entre 25 e 30;
- Áudio mínimo em 7Khz;
- Ausência de desconexões durante o período de 30 min de transmissão;
- Permitir o compartilhamento e/ou visualização de conteúdo;
- Permitir o monitoramento e gerenciamento via sistema da SEDECTES;

6. DA PROVA DE CONCEITO

- 6.1.** Será exigida à licitante vencedora uma (01) amostra dos equipamentos ofertados, devidamente identificados, para realização de Prova de Conceitos com objetivo de averiguação do atendimento às especificações técnicas indicadas neste Instrumento Convocatório.
- 6.2.** Para realização dos procedimentos de verificação de conformidades e testes de desempenho, as amostras de equipamentos deverão ser entregues em até 4 (quatro) dias corridos conforme LOCAL DE ENTREGA (item 6.11.1);
- 6.3.** Após a análise da proposta comercial, a SEDECTES irá realizar a análise da amostra (prova de conceito) das soluções apresentadas pela licitante melhor classificada, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no termo de referência;
- 6.4.** A amostra deverá ser entregue pela licitante melhor classificada em até 04 (quatro) dias corridos;
- 6.5.** A análise da amostra (prova de conceito) será realizada conforme o ANEXO II do presente Termo de Referência;

- 6.6.** Somente após parecer positivo da SEDECTES sobre a análise da amostra, poderá haver prosseguimento no andamento do processo para assinatura do contrato, bem como para início dos fornecimentos e serviços do presente termo dereferência.
- 6.7.** A prova de conceito será realizada pela SEDECTES em até 5 dias úteis sendo emitido um parecer técnico a favor ou contra a habilitação técnica dasolução.
- 6.8.** A não entrega das amostras no local e no prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias, e, por conseguinte, ocasionará a recusa daproposta;
- 6.9.** Será emitido Termo de Aceite caso o equipamento atenda ao exigido noEdital;
- 6.10.** Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram a tomar adecisão;
- 6.11.** A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, ou, em caso de descontinuidade do produto, outro de configuração técnica igual ou superior, desde que aceito pelaSEDECTES.

6.11.1. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais;

Superintendência de Inovação Social;

Telefone: (31)3915-5012 / Horário: segunda à sexta de 09:00 às 17:00;

Edifício Gerais, 8º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves;

Rod. Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde | CEP 31.630-901 | Belo Horizonte | Minas Gerais.

7. DAGARANTIA

Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para software e hardware, contados a partir da data de entrega. Deve compreender os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem. Período mínimo de 2 anos de suporte disponível para contratação após a descontinuação do produto.

- 7.1.** Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização do software (firmware) e atualização dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs) e etc, disponibilizadas pelofabricante.
- 7.2.** A garantia deve incluir o fornecimento de equipamentos em local a ser informado para reposição dos itens especificados neste termo dereferência.
- 7.3.** Os chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada através de ligação telefônica, website e/ou email. O suporte da contratada deverá operar de segunda a

sexta-feira em horário comercial. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 (quatro) horasúteis.

- 7.4.** A empresa contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da SEDECTES poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suportetécnico.
- 7.5.** Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk e/ou através de mensagem eletrônica(email).
- 7.6.** A contratada deverá prestar o suporte de primeiro nível e caso julgue necessário poderá escalar o suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando a contratada responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que o mesmo permaneceraberto.
- 7.7.** A contratada deverá recorrer ao suporte do fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas (firmwares) ou defeitos em hardwares que necessitem de reparos especiais, correções de bugs, problemas de integração e compatibilidade ou substituições de peças e/ouequipamentos.
- 7.8.** Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, por intermédio/conferência da SEDECTES, o envio do substituto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis ou conforme especificado individualmente em cada item (prevalecendo o de menor prazo). A contratada deverá informar os procedimentos para encaminhamento dos equipamentos defeituosos bem como informar o local.
- 7.9.** Os custos de envio e retorno serão da empresacontratada.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS -SLA

- 8.1.** Prazo máximo para solução de problemas: Até as 18h00min do quinto dia útil seguinte ao registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

9. LOCAL DE ENTREGA ERECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1.** Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA no Centro de Distribuição da SEDECTES – Simas Armazenamento Self Storage-Ltda, situado na Avenida Três nº 245, quadra 1, lote 22, Parque Norte, Vespasiano-MG, no prazo máximo de 15 dias após assinatura docontrato.
- 9.2.** Os equipamentos deverão ser entregues com embalagem original do fabricante, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série e número e data da nota fiscal gravados de forma destacada na parteexterna.
- 9.3.** Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados,

re-manufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

- 9.4. O recebimento dos produtos será provisório, sendo que serão rejeitados os que estiverem em desacordo com o Edital.
- 9.5. O recebimento será realizado pela área técnica em conjunto com o setor de patrimônio.
- 9.6. A conferência bem como a homologação dos equipamentos serão realizadas por amostragem a partir do procedimento de prova de conceito já mencionados no item 5.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestados que somados comprovem no mínimo a comercialização de 50% do solicitado no objeto deste Termo de Referência;
- 10.2. Deverá ser entregue, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante específica para o processo, declarando que é solidário com a garantia especificada no item 6 deste Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo 04 (quatro dias) dias corridos a partir da solicitação do CONTRATANTE.
- 11.3. Ofertar o equipamento compatível durante todo o período de garantia com a infraestrutura da SEDECTES através da realização dos testes de POC (Prova de Conceito).
- 11.4. Comunicar a(s) falha(s) do(s) equipamento(s) ocorrida(s) após um procedimento de atualização do endpoint, encaminhada pela SEDECTES através do portal ou e-mail, e solicitar ao fabricante a solução do problema em até 5 (cinco) dias úteis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 12.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, por intermédio da SEDECTES, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

- 12.3.** Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços pela SEDECTES para fins de pagamento.
- 12.4.** Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.
- 12.5.** Solicitar ao fabricante a correção do problema, o qual deverá ocorrer em até 30 dias úteis após a abertura do chamado na fornecedora.

13. OBRIGAÇÕES DA SEDECTES

- 13.1.** A equipe técnica em conjunto com o setor de patrimônio irá atestar a correta entrega e pleno funcionamento dos equipamentos segundo especificações técnicas do termo de referência.
- 13.2.** Comunicar caso seja(m) identificada(s) falha(s) ocorridas após um procedimento de atualização de firmware (software) e que provoque(m) incompatibilidade ou não integração do endpoint.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento do valor da solução contratada, conforme objeto deste Termo de Referência será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após entrega e aceite dos equipamentos.
- 14.2.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será quitada após expressa autorização do Coordenador do Projeto.

15. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:
 - 15.1.1.** A gestão e a fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade do coordenador do projeto, equipe técnica e setor de patrimônio;
 - 15.1.2.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor, equipe técnica, fiscal e setor de patrimônio, no que concerne à execução do objeto contratado.
 - 15.1.3.** O coordenador, e/ou fiscal da superintendência, equipe técnica e setor de patrimônio

irão executar a verificação e/ou fiscalização na entrega ou na vigência do Contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. Os equipamentos ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na proposta;

15.2.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência.

16. VIGÊNCIA E PRAZOS

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até 12 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA ou a CONTRATANTE, por si mesma ou pelo impulso da SEDECTES, comunicará, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o termo do período contratual em curso de que não quer a renovação ou a continuação do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

André Luiz de Oliveira Castro
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO SOCIAL

DE ACORDO:

EM: ____ / ____ / ____

Olivan Rodriguez
COORDENADOR DO PROJETO

Equipamentos de infraestrutura de videoconferência da SEDECTES:

TIPO	FABRICANTE	MODELO	VERSÃO
MCU	POLYCOM	RMX 2000	7.8.0.246
VIRTUALIZADOR/G AT EKEEPER	POLYCOM	DMA 7000	6.0.2_Build_11
FIREWALL	POLYCOM	ACCESS DIRECTOR	4.1.0_Build_16110
GERENCIADOR	POLYCOM	RESOURCER	8.3.0.0
CODEC	POLYCOM	HDX 6000	3.1.11-53024
CODEC	POLYCOM	HDX 7000	3.1.11-53024

Tabela 02 – Infraestrutura de servidores SEDECTES (ambiente de videoconferência)

Sumário

1. Introdução	33
2. Validade	34
3. Definições	34
4. Metodologia	34
4.1. Equipamentos envolvidos e versões	35
5. Requisitos	35
5.1. Disponibilidade de espaço físico	35
5.2. Verificação da conectividade	35
5.3. Liberação de portas no firewall para conexão	36
5.4. Teste de videoconferências ponto-a-ponto	36
5.5. Realizar o Registro do Endpoint no Gatekeeper	36
5.6. Teste deconexão multiponto	36
5.7. Testes de compartilhamento de conteúdo	37
5.8. Verificar e habilitar as configurações de segurança do Endpoint	37
5.9. Teste de aquecimento	37
5.10. Configuração aceitável da CODEC	37
6. Homologação	39
7. Avaliação	39
Apêndice A. Variáveis objetivas critérios de aceitação	41

1. Introdução

Este documento apresenta o roteiro de homologação de Endpoints de videoconferência na rede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

A homologação objetiva compatibilizar e caracterizar Endpoints a serem utilizados em conjunto com o parque atual de equipamentos.

2. Validade

A Homologação é válida tão logo, se lancem novas versões dos equipamentos envolvidos e/ou modificações de modelos apresentados.

3. Definições

Expressões e siglas utilizadas neste documento:

Endpoint: terminal de videoconferência ou CODEC;

MCU: Multipoint Control Unit (Unidade de Controle Multiponto) que permite a interligação de vários terminais de videoconferência numa mesma sala virtual;

Gatekeeper: servidor de nível de administração, o qual provê serviços para os Endpoints (um Endpoint pode ser um terminal, um gateway ou mesmo uma Unidade de Controle multiponto). Os serviços providos pelos gatekeepers compreendem: Resolução de endereços, Controle de admissão, Gerenciamento de banda, Gerenciamento de zona.

H.323: Utiliza o padrão ASN.1 (Abstract Syntax Notation 1), extremamente preciso e de fácil entendimento e utilizado por vários sistemas. A filosofia do H.323 foi baseada em padrões bem definidos para comunicação em rede IP com recursos de multimídia.

SIP: Utiliza o padrão ABNF (Augmented Backus-Naur Form) como notação sintática. O protocolo SIP foi desenvolvido para estabelecer uma sessão entre dois pontos. Não estabelece um padrão rígido para o estabelecimento da chamada, não possui suporte para conferência multimídia e a integração com os diversos outros padrões normalmente é deixada à cargo de cada fornecedor.

Qos (*Quality of Service*): é a capacidade de melhorar os serviços trafegados na rede sobre tecnologias de comunicação de redes de dados, como, *Frame Relay*, *MPLS*, *Ethernet*, *ATM* (*Asynchronous Transfer Mode*, também é um protocolo de comunicação entre redes WAN), e qualquer outra que utiliza do protocolo IP.

4. Metodologia

Metodologia consiste em roteirizar como irão ser realizados os testes nos Endpoints. Para que os mais diversos critérios sejam atendidos e compreendidos.

Análise compreenderá:

- 1 – Montagem física do equipamento;
- 2 – Configuração inicial;
- 3 – Avaliação da interface visual;
- 4 – Integração com outros equipamentos;
- 5 – Conexão ponto a ponto:
 - 5.1 – Endpoints da mesma família;
 - 5.2 – Endpoints de diferente família;
- 6 – Conexões multiponto MCU

4.1. Equipamentos envolvidos e versões

TIPO	FABRICANT E	MODELO	VERSÃO
MCU	POLYCOM	RMX 2000	7.8.0.246
VIRTUALIZADOR/GATEKEEPER	POLYCOM	DMA 7000	6.0.2_Build_11
Firewall	POLYCOM	ACCESS DIRECTOR	4.1.0_Build_16110
Gerenciador	POLYCOM	RESOURCER MANAGER	8.3.0.0
CODEC	POLYCOM	HDX 6000	3.1.11-53024
CODEC	POLYCOM	HDX 7000	3.1.11-53024

5. Requisitos

Os requisitos do presente roteiro de homologação correspondem àqueles passos que precisam ser realizados antes de dar início ao processo.

A seguir, esses passos serão detalhados.

5.1. Disponibilidade de espaço físico

Garantir que o local está adequado para receber o Endpoint e se as condições estão favoráveis para os testes, como: mobiliário, iluminação, acústica.

5.2. Verificação da conectividade

Verificar os recursos de redes disponíveis para realização dos testes:

- IP, MASCARÁ, GATEWAY, Gatekeeper, Servidor de Horário;
- Verificar possibilidade de utilização por DCHP, como última opção;

- Se na CAMG, verificar se o ponto de rede está na VLAN SHARED, própria de conexões por videoconferência;
- Verificar se o link possui QoS e se os parâmetros mínimos de rede estão dentro dos padrões, como: Latência, Jitter, Largura de Banda.

5.3. Liberação de portas no firewall para conexão

Verificar se o firewall está liberado para conexão em H323 e SIP

H.323									
Nº das Portas	1503	1718	1719	1720	1731	1024 - 65535	1024 - 65535	1024 - 65535	1024 - 65535
Tipos de Protocolos	Static TCP	Static TCP	Static TCP	Static TCP	Static TCP	Dynamic TCP	Dynamic UDP	Dynamic UDP	Dynamic UDP
Aplicação	T.120 (Data)	Gatekeeper discovery	Gatekeeper RAS	H.323 call setup	Audio Call Control	H245	RTP (Video Data)	RTP (Audio Data)	RTCP (Control Information)
SIP									
Nº das Portas	5060	5060	5061	5070					
Tipos de Protocolos	Static TCP	Static UDP	TLS	Static TCP					
Aplicação	Call Setup	Call Setup	Secure SIP Signaling	Unencrypted port					

5.4. Teste de videoconferências ponto-a-ponto:

Teste de conexão entre Endpoints (terminal de videoconferência), o software de webconferência e servidores de infraestrutura que compõe o parque de videoconferência da SEDECTES. A conexão ponto a ponto é definida pela chamada direta entre dois equipamentos diretamente.

- Realizar conexão ponto a ponto entre o equipamento Vencedor e o endpoint da SEDECTES (Polycom - HDX);
- Realizar conexão ponto a ponto entre o equipamento Vencedor e o software de webconferência da SEDECTES RealPresence Desktop;
- Realizar conexão ponto a ponto entre o equipamento Vencedor e o equipamento da SEDECTES CloudAxis (conexões em nuvem);
- Realizar conexão ponto a ponto entre o equipamento Vencedor e o equipamento da SEDECTES RMX (equipamento responsável pela conexão superior a 2 participantes);

5.5. Realizar o Registro do Endpoint no Gatekeeper

- Consiste em configurar o gatekeeper no equipamento e verificar sua interoperabilidade.
- Verificar a integração com Resource Manager.

5.6. Teste de conexão multiponto

- Criar o ambiente para conexão multiponto, através das salas predefinidas no DMA e salas criadas manualmente pelo resource manager.

- Monitorar as conexões via RMX Manager e Resource Manager e verificar se as informações estão sem exibidas de forma correta. Registrar através de print das telas.

5.7. Testes de compartilhamento de conteúdo

Há duas diferentes categorias de homologação que usam o recurso de compartilhamento de conteúdo: com e sem o protocolo H.239. A primeira categoria destina-se àquelas instituições clientes cujo *Endpoint* não suporta este tipo de protocolo, ou não deseja fazer uso do mesmo por alguma razão. Neste último caso, assegurar que o protocolo em questão foi desabilitado no *Endpoint* da instituição cliente.

5.8. Verificar e habilitar as configurações de segurança do Endpoint

Analisar se o Endpoint possui habilitação de segurança para acesso remoto, acesso as configurações de administrador e se permite chamadas criptografadas.

5.9. Teste de aquecimento

Manter o Endpoint em chamada por no mínimo 10 horas e verificar se o mesmo sofreu aumento considerável de temperatura e/ou apresentou alguma falha em detrimento deste aumento de temperatura.

5.10. Configuração aceitável da CODEC

Especificação Técnica Desejável é o aspecto genérico de CODEC de videoconferência de padrões baseados em salas.

5.10.1. CAMERA

A câmera deverá ser de alta definição (HD 720p), não embutida no codec (appliance), deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do codec, possuir funcionalidades digitais acionadas pelo controle remoto, ajuste automático, zoom mínimo ótico de 4x e campo de visão superior a 60 graus. O comprimento mínimo do cabo de ligação da câmera ao codec deverá ser de 1.5m.

5.10.2. MICROFONE

Deverá vir acompanhado de, no mínimo, 1 (um) microfone omnidirecional com ligação ao terminal de videoconferência. O microfone não deverá ser embutido fisicamente a câmera, ou seja, será um componente externo. O comprimento mínimo do cabo de ligação do microfone ao codec deverá ser de 5m.

5.10.3. PROTOCOLOS DE VIDEO

O equipamento deverá suportar o protocolo H264 e h264 HP.

5.10.4. PROTOCOLOS DE AUDIO

Os protocolos de áudio suportados são: G.722 e G.711.

5.10.5. OUTROS PROTOCOLOS

H224, H281 e H241.

5.10.6. ENTRADAS DE VÍDEO

Mínimo - 01 x HDMI.

5.10.7. ENTRADAS DE ÁUDIO

Mínimo - 01x HDMI e 01 x MIC.

5.10.8. SAÍDAS DE VÍDEO

Mínimo - 01 x HDMI.

5.10.9. SAÍDAS DE ÁUDIO

Mínimo - 01 x HDMI e 01 x LINE OUT(L+R).

5.10.10. RESOLUÇÃO

Pessoas: 720p 30 FPS, 4SIF 30FPS e CIF 30FPS;

Conteúdo: SXGA 30FPS, WXGA 30FPS, XGA 30FPS, SVGA 30FPS e VGA 30FPS.

5.10.11. REDE

01 (um) Interface 10/100MBPS, velocidade de chamadas até 3MBPS, H323, SIP, QOS, SNMP, IPV4 e IPV6.

5.10.12. SEGURANÇA

Protocolos H325 e HTTPS.

5.10.13. TECNOLOGIAS

Mecanismos para controle automático de ganho, redução de ruído e redução de eco;

5.10.14. CABOS E ADAPADORES

Fornecimento de cabos, adaptadores e fontes de energia para atenderem plenamente ao funcionamento do endpoint.

5.10.15. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

120/240 V e 60 Hz.

5.10.16. CHAMADA

Deverá ser capaz de suportar os padrões de chamadas ponto-a-ponto em rede local (line rate 384Kbps) durante o período de 30 minutos de teste:

- Até 1 % packetloss (vídeo/áudio/conteúdo);
- Taxa in/out de vídeo entre 300Kbps e 352 Kbps
- Taxa in/out de áudio entre 30Kbps e 64 Kbps;
- Resolução de vídeo e conteúdo mínima de 1024x576;
- Protocolo de vídeo h264 ou superior;

- Taxa de quadros por segundo entre 25 e 30;
- Áudio mínimo em 7Khz;
- Ausência de desconexões durante o período de 30 min de transmissão;
- Permitir o compartilhamento e/ou visualização de conteúdo;
- Permitir o monitoramento e gerenciamento via sistema da SEDECTES;

6. Homologação

A homologação deve atender as diferentes categorias:

- **Categoria A:** videoconferência usando ponto a ponto, com velocidade de 384Kbps;
- **Categoria B:** videoconferência usando ponto a ponto, com velocidade de 512Kbps;
- **Categoria C:** videoconferência usando ponto a ponto, com velocidade de 768 Kbps;
- **Categoria D:** videoconferência usando ponto a ponto, com velocidade de 1 Mbps (1024 a 1152 Kbps);
- **Categoria E:** videoconferência usando multiponto ponto, com velocidade de 448 Kbps;
- **Categoria F:** videoconferência usando multiponto ponto, com velocidade de 768 Kbps;
- **Categoria G:** videoconferência usando multiponto ponto, com compartilhamento de conteúdo a 512 Kbps;
- **Categoria H:** videoconferência usando multiponto ponto, com compartilhamento de conteúdo a 768 Kbps;
- **Categoria I:** videoconferência usando multiponto ponto, com criptografia a 512 Kbps;
- **Categoria J:** videoconferência usando multiponto ponto, utilizando SVC a 1024 Kbps;
- **Categoria K:** videoconferência usando multiponto ponto, com velocidade de 512Kbps e gravando em mídia de DVD;
- **Categoria L:** videoconferência usando multiponto ponto, utilizando High Profile a 1024 Kbps;

O roteiro completo de testes para todas as categorias:

- a) Verificar se registra no gatekeeper;
- b) Verificar se fechou na velocidade pré-definida;
- c) Preencher os valores indicados na tabela do Apêndice A;
- d) Utilizar dois monitores sempre que possível.
- e) Tempo mínimo para avaliação são 30 minutos em cada categoria.

7. Avaliação

- **Apêndice A. Variáveis objetivas critérios de aceitação.**

Durante os testes de homologação este deverá registrar as variáveis objetivas da videoconferência, listadas na tabela a seguir:

Variáveis	Significado	Valores aceitáveis	Valores Registrados	
			ENVIADOS	RECEBIDOS
CallStatus	Status da Chamada	Connected		
Call	Tipo de Chamada, velocidade e protocolo	<Velocidade da VC para homologação>		
Resolução de vídeo		720p @ 25/30 fps from 384 Kbps • 4SIF/4CIF from 128 Kbps • SIF/CIF/QSIF/QCIF/SQSIF/SQCIF from 64 Kbps		
Protocolo de Vídeo		H.263, H.263+, H.264 BP, H.264 HP e H.264 SVC		
Protocolo de Áudio		G.711 e G.722		
Taxa IN/OUT de vídeo	Taxa de entrada e saída de vídeo	<Velocidade da VC – taxa áudio>		
Packet Loss vídeo (IN/OUT)	Perda de pacote de vídeo na entrada e saída	Até 1%		
Taxa IN/OUT de áudio	Taxa de entrada e saída de áudio	32 Kbps		
Packet Loss áudio (IN/OUT)	Perda de pacote de áudio na entrada e na saída	Até 1%		
Taxa de quadros por segundo		25 a 30		
Latência	Tempo que o pacote leva para ser transportado da origem ao destino.	Até 100 ms. Padrão da rede UAITEC é 30 ms.		
Jitter de áudio IN/OUT	Variação do tempo de atraso do áudio de entrada	Até 35 ms		
Jitter de VÍDEO IN/OUT	Variação do tempo de atraso do áudio de saída	Até 35 ms		

Variáveis objetivas a serem colhidas no RMX Manager ou Resource Manager e/ou acesso a CODEC via web.

Quadro de Avaliações

ÓTIMO	
MUITO BOM	
REGULAR	
INACEITÁVEL	

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO
XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN
RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da
Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº
9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de
Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -
Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão,
os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a
realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a
legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de
informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente,
eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas
informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais
pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à
falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao
crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

(Empresa _____, CNPJ nº _____
sediada à (endereço completo), _____
declara para os devidos fins que:

- a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....

(local e data)

.....

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° XX/20XX DE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE APOIO À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI – FAUF E XXX**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI, situada na Praça Frei Orlando, n° 170, *Campus* Santo Antônio, Município de São João Del Rei, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 05.418.239/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Bezamat de Souza Neto, professor universitário, residente na rua Batista Ramalho, n. 67, bairro Santíssima Trindade, Tiradentes/MG, portador do RG MG 547.709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 194.654.836-72

CONTRATADA: XXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de 70 (setenta) equipamentos tipo terminal de videoconferência (endpoint de alta definição), sendo dois endpoints por localidade a serem instaladas em 35 novas unidades CVT's/UAITEC's, que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, sendo definidos e informados pela SEDECTES posteriormente, conforme previsto no âmbito TCT 21.08/15 e conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital 003/2017 e seus anexos.

1.2 O objeto contratado decorre das necessidades do Projeto “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede UAITEC”, executado por meio do Termo de Cooperação Técnica n. 21.08/15, firmado entre FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, SECTES – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e FAUF – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei.

1.3 A aquisição será custeada com dotação orçamentária da FAPEMIG.

1.4 O objeto a ser contratado possui as seguintes especificações técnicas:

Constituem objeto do presente instrumento o fornecimento de 70 (setenta) terminais de videoconferência (endpoint). O terminal de videoconferência deverá ser baseado em hardware otimizado e específico para as suas funcionalidades, não serão aceitas soluções de software ou sistemas de videoconferência baseados em PCs. Os equipamentos deverão ser compatíveis e possuir

integração plena com a infraestrutura de equipamentos de videoconferência (ver anexo 1), já adquirida, em suas respectivas versões, existente atualmente na SEDECTES.

O terminal de videoconferência (endpoint) deverá incluir o fornecimento de 01 (uma) câmera, 01 (um) codec, 01 (um) microfone omnidirecional, 01 (um) controle remoto, cabos e adaptadores a serem instaladas nas unidades do projeto CVT/UAITEC, conforme descrição e especificações abaixo:

5.1. CAMERA

A câmera deverá ser de alta definição (HD 720p), não embutida no codec (tipo appliance), deve ser obrigatoriamente fornecida pelo mesmo fabricante do codec, para garantir a confiabilidade, qualidade e integridade. Deverá possuir funcionalidades digitais acionadas pelo controle remoto, ajuste automático, zoom mínimo ótico de 4x e campo de visão superior a 60 graus. O comprimento mínimo do cabo de ligação da câmera ao codec deverá ser de 1.5m.

5.2. MICROFONE

Deverá vir acompanhado de, no mínimo, 1 (um) microfone omnidirecional com ligação ao terminal de videoconferência. O microfone não deverá ser embutido fisicamente à câmera, ou seja, será um componente externo. O comprimento mínimo do cabo de ligação do microfone ao codec deverá ser de 5m.

5.3. PROTOCOLOS DEVIDEO

O equipamento deverá suportar o protocolo H.264 e H.264 high profile.

5.4. PROTOCOLOS DEAUDIO

Os protocolos de áudio suportados são: G.722 e G.711.

5.5. OUTROSPROTOCOLOS

H.224, H.281 e H.241.

5.6. ENTRADAS DEVÍDEO

Mínimo -01 x HDMI.

5.7. ENTRADAS DEÁUDIO

Mínimo -01x HDMI e 01 x MIC.

5.8. SAÍDAS DEVÍDEO

Mínimo -01 x HDMI.

5.9. SAÍDAS DEÁUDIO

Mínimo -01 x HDMI e 01 x LINE OUT(L+R).

5.10. RESOLUÇÃO

Pessoas: 720p 30 FPS, 4SIF 30FPS e CIF 30FPS;

Conteúdo: SXGA 30FPS, WXGA 30FPS, XGA 30FPS, SVGA 30FPS e VGA 30FPS.

5.11. REDE

01 (um) Interface 10/100MBPS, velocidade de chamadas até 3MBPS, QOS, SNMP, IPV4 e IPV6. Chamadas H323 e SIP.

5.12. SEGURANÇA

Protocolos H325 e HTTPS.

5.13. TECNOLOGIAS

Mecanismos para controle automático de ganho, redução de ruído e redução de eco;

5.14. CABOS E ADAPADORES

Fornecimento de cabos, adaptadores e fontes de energia para atenderem plenamente ao funcionamento do endpoint.

5.15. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

120/240 V e 60 Hz.

5.16. CHAMADA

Deverá ser capaz de suportar os padrões de chamadas ponto-a-ponto em rede local (linerate 384Kbps) durante o período de 30 minutos de teste:

- Até 1 % packetloss(vídeo/áudio/conteúdo);
- Taxa in/out de vídeo entre 300Kbps e 352Kbps
- Taxa in/out de áudio entre 30Kbps e 64Kbps;
- Resolução de vídeo e conteúdo mínima de 1024x576;
- Protocolo de vídeo h264 ou superior;
- Taxa de quadros por segundo entre 25 e 30;
- Áudio mínimo em 7Khz;
- Ausência de desconexões durante o período de 30 min de transmissão;
- Permitir o compartilhamento e/ou visualização de conteúdo;
- Permitir o monitoramento e gerenciamento via sistema da SEDECTES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOCUMENTO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo-se ainda pelas normas e princípios do Código Civil e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da contratada:

- 3.1.1.** Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 3.1.2.** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo 04 (quatro dias) dias corridos a partir da solicitação do CONTRATANTE.
- 3.1.3.** Ofertar o equipamento compatível durante todo o período de garantia com a infraestrutura da SEDECTES através da realização dos testes de POC (Prova de Conceito).
- 3.1.4.** Comunicar a(s) falha(s) do(s) equipamento(s) ocorrida(s) após um procedimento de atualização do endpoint, encaminhada pela SEDECTES através do portal ou e-mail, e solicitar ao fabricante a solução do problema em até 5 (cinco) dias úteis.

3.2 – São obrigações da CONTRATANTE

- 3.2.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 3.2.2.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, por intermédio da SEDECTES, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 3.2.3.** Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços pela SEDECTES para fins de pagamento.
- 3.2.4.** Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.
- 3.2.5.** Solicitar ao fabricante a correção do problema, o qual deverá ocorrer em até 30 dias úteis após a abertura do chamado na fornecedora.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a devida justificativa, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

4.2A CONTRATADA ou a CONTRATANTE, por si mesma ou pelo impulso da SEDECTES, comunicará, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o termo do período contratual em curso de que não quer a renovação ou a continuação do contrato

4.3O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da aquisição é de R\$ xxx (xxxxx), conforme proposta apresentada.

5.2 O pagamento do valor da solução contratada, conforme objeto deste Termo de Referência, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após entrega e aceite dos equipamentos.

5.3 A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será quitada após expressa autorização do Coordenador do Projeto.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao cadastro de inidôneos do Estado de MG para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA no Centro de Distribuição da SEDECTES – Simas Armazenamento Self Storage-Ltda, situado na Avenida Três nº 245, quadra 1, lote 22, Parque Norte, Vespasiano-MG, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato.

- 6.2.** Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, re-manufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.
- 6.3.** O recebimento dos produtos será provisório, sendo que serão rejeitados os que estiverem em desacordo com o Edital.
- 6.4.** O recebimento será realizado pela área técnica em conjunto com o setor de patrimônio.
- 6.5.** A conferência bem como a homologação dos equipamentos serão realizadas por amostragem a partir do procedimento de prova de conceito já mencionados no item 6 do Termo de Referência.
- 6.6.** Vencidos os prazos de entrega e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei;
- 6.7.** O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representantes da CONTRATANTE e da SEDECTES.
- 6.8.** Os custos referentes à entrega do material no local definido correrão por conta e risco da empresa licitante.
- 6.9.** Na execução do objeto desse contrato, os danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou à contratante, decorrentes de dolo ou culpa da contratada serão de inteira responsabilidade desta.
- 6.10.** Toda a mão-de-obra necessária à execução do presente contrato, bem como os encargos dela decorrentes, correrão às expensas da contratada, sem que, em hipótese alguma possa pretender repassá-los à contratante;
- 6.11.** Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada e por sua conta exclusiva.
- 6.12.** Caberá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, bem como as de segurança do trabalho pertinentes ao efetivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 7.1.** A gestão e a fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade do coordenador do projeto, equipe técnica e setor de patrimônio;
- 7.1.1.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor, equipe técnica, fiscal e setor de patrimônio, no que concerne à

execução do objeto contratado.

7.1.2. O coordenador, e/ou fiscal da superintendência, equipe técnica e setor de patrimônio irão executar a verificação e/ou fiscalização na entrega ou na vigência do Contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. Os equipamentos ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na proposta;

7.2.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para software e hardware, contados a partir da data de entrega. Deve compreender os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem. Período mínimo de 2 anos de suporte disponível para contratação após a descontinuação do produto.

8.2. Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização do software (firmware) e atualização dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs) e etc, disponibilizadas pelo fabricante.

8.3. A garantia deve incluir o fornecimento de equipamentos em local a ser informado para reposição dos itens especificados neste termo de referência.

8.4. Os chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada através de ligação telefônica, website e/ou email. O suporte da contratada deverá operar de segunda a sexta-feira em horário comercial. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis.

8.5. A empresa contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da SEDECTES poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico.

8.6. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk e/ou através de mensagem eletrônica (email).

8.7. A contratada deverá prestar o suporte de primeiro nível e caso julgue necessário

poderá escalar o suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando a contratada responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que o mesmo permanecer aberto.

8.8. A contratada deverá recorrer ao suporte do fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas (firmwares) ou defeitos em hardwares que necessitem de reparos especiais, correções de bugs, problemas de integração e compatibilidade ou substituições de peças e/ou equipamentos.

8.9. Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, por intermédio/conferência da SEDECTES, o envio do substituto deverá ocorrer em até

05 (cinco) dias úteis ou conforme especificado individualmente em cada item (prevalecendo o de menor prazo). A contratada deverá informar os procedimentos para encaminhamento dos equipamentos defeituosos bem como informar o local.

8.10. Os custos de envio e retorno serão da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. No ato da assinatura contratual deverá a vencedora apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2. A caução inicial será reforçada durante a execução do contrato, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, caso haja acréscimos.

9.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

9.3.1 caução em dinheiro ou título da dívida pública;

9.3.2 seguro garantia;

9.3.3 carta de fiança bancária;

9.4. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, em havendo, por toda a duração do contrato, independente de notificação.

9.5. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

9.6. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar realizar depósito em conta da contratante, aberta especial e exclusivamente para tal fim.

9.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos equipamentos, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula quinta, multa no valor equivalente a 10% (dez) da quantia destinada ao pagamento dos equipamentos, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais caso existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a parte infratora às seguintes penalidades:

11.1.1. Aplicação de multa que será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 10º dia de atraso para a entrega dos equipamentos, a partir do qual será considerado inadimplemento para fins de rescisão contratual;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da licitação por descumprimento integral do pactuado.

11.1.5. O valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzidos do pagamento eventualmente devido, ou ainda, cobrado judicialmente;

11.1.6. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração (ões) cometida(s);

11.2. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado de eventual pagamento devido, ou enviada notificação à mesma para pagamento não havendo crédito.

11.3. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos, que serão devidamente analisados pela instância superior.

11.4. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas abaixo:

12.1.1 Não satisfazer as exigências da contratante com relação à boa qualidade dos equipamentos entregues, bem como não satisfazer as especificações técnicas estabelecidas no presente instrumento.

12.1.2 Violação das obrigações contratuais por qualquer das partes;

12.1.3 Alteração de objeto social da contratada;

12.1.4 Não atendimento dos prazos estabelecidos;

12.2. Além das hipóteses anteriores poderá a contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução e insolvência da contratada.

12.3. O cancelamento ocasionado em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior não gera pagamento para nenhuma das partes, arcando cada uma com os valores despendidos.

12.4. Por ser a presente contratação derivada do TCT 21.08/15 – “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede UAITEC”, também será motivo para a rescisão contratual decisão administrativa ou judicial que suspenda, temporária ou permanentemente, a execução do Projeto, não podendo a contratada apresentar oposição. Sendo-lhe, contudo, reservado o direito ao recebimento dos valores referentes ao que já tenha sido efetivamente realizado, o que será atestado e autorizado na forma disciplinada nesse instrumento.

12.4.1 A decisão administrativa deverá vir acompanhada das razões que fundamentam o relevante interesse público na rescisão.

12.5. Poderá ocorrer a rescisão por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para os Entes Públicos interessados e envolvidos na execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato somente poderá ser alterado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao objeto inicialmente contratado e ao Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Pelas partes contratantes fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com a exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João del Rei, xx de xxxxx de 2017.



Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João Del Rei - FAUF

Bezamat de Souza Neto
Presidente

xxxxxx
Representante Legal

Visto Jurídico: TESTEMUNHAS

1)

2)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRONICO 003/2017

À FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
(CNPJ: 05.418.239.0001/08)

ENDEREÇO: PRAÇA FREI ORLANDO, 170, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI.

IE: ISENTO

IM: 45.84.487

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Terminal de Videoconferência (endpoint) – Descrição detalhada	70	Conforme TR	R\$	R\$
TOTAL	R\$			

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

EMPRESA:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ:

ENDEREÇO:

GARANTIA:

CONTATO:

REPRESENTANTE LEGAL